



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

PORTARIA Nº 30/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o disposto no Art. 41 da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017, que trata da indicação e designação do gestor e fiscais do contrato.

RESOLVE:

1º - Nomear os funcionários **MARCEL BELLINI SILVA DA COSTA**, CPF: **637.451.602-82** e **VALMAR ANTUNES ANIBAL**, CPF: **159.045.392-15** respectivamente, como Fiscais e Fiscais Substitutos do contrato abaixo especificado, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação de sua execução.

CONTRATO Nº : 04/2019

EMPRESA: FORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para providências e procedimentos para execução de serviços de manutenção de bens imóveis de adaptações construtivas e manutenções prediais, referentes a três salas no terceiro pavimento do prédio sede do CREA-PA.

2º - Os Fiscais do referido Termo serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante a parte e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- a) Ler minuciosamente o Termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Verificar se o Termo atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos partícipes;
- c) Exigir somente o que for previsto no Termo. Qualquer alteração de condição deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a parte, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato/convênio ou termo de cooperação pela Administração;
- g) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- h) Observar o estabelecido no artigo 24, capítulo I do Regulamento de Pessoal, itens I, II e III.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

PORTARIA Nº 30/2019

3º - O Fiscal Substituto será responsável pela gestão do Termo na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quinta-Feira, 31 de Janeiro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'CR Milhomem Chaves', positioned above a horizontal line.

CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE